PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

L E I Nº 251 de 28 de Novembro de 1961.

JOÃO ZACCHI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste municipio, o IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, objeto da Emenda Constitucional 1-A, da Constituição Federal.

§ 1º - O imposto criado por este artigo, é devido por todas as propriedades rurais, localizados no territorio deste municipio.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regula a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a materia.

Art. 2º - Fica criado neste municipio, o IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - INTER-VIVOS, objeto da Emenda Constitucional 1-A, de Constituição Federal.

§ 1º - O imposto criado por este artigo é devido por toda a transeção imobiliaria, referente a propriedade localizadas no territorio deste municipio.

§ 2º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobrança a legislação estadual que rege a materia.

Art. 3º - Para atender ao disposto na presente lei e, tambem, a inclusão e majuração das quotas da União, ficam introduzidas no orçamento do Municipio, aprovado para 1962, conforme lei nº 250, as seguintes alterações:

NA RECEITA GERAL

Receita Tributaria

Imposto

0-11-1 - Imposto Territorial
Acresente-se
Imposto Territorial Rural
Da Sede.....Cr$ 400.000,00
Inclua-se
0-14-1 - Imposto sobre Transeção de Propriedade Imobiliaria "Inter- Vivos"
Da Sede.....Cr$ 500.000,00

RECEITAS DIVERSAS

4-14-0 - Quota da União sobre Imposto de Renda
Majore-se
Em virtude da elevação de 10% para 15%
Majore-se.....Cr$ 1.000.000,00
4-16-0 - Inclua-se:- Imposto de Consumo
Contribuição da União referente a quota de 10% sobre o imposto de Consumo decorrente da aprovação da emenda constitucional 1-A5.....Cr$ 400.000,00

Art. 4º - Da Despesa Geral eleve-se
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
8-82-1 - Pessoal Variavel.....Cr$ 500.000,00
8-82-2 - Material Permanente
Aq. de trator, plaina ou caminhão.....Cr$ 1.000.000,00
Construção de Lougradouros Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

8-81-4 - Despesas Diversas
Calçamento, sargetas, bueiros e outros..Cr$ 800.000,00
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 1º de Dezembro de 1961.

João Zacchi

João Zacchi
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 1º de Dezembro de 1961.

Lauro Faciolli

Lauro Faciolli
- Secretário -